



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**ATSum 0112600-13.2007.5.15.0151**  
AUTOR: CELSO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS (1)  
RÉU: IRSO DONIZETE CATISSI - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

**Destinatário:** Wilson de Jesus Catisse

**Mandado de penhora de bens:** Id f2cf652

### CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que, nesta data, às 11h30, em cumprimento à ordem judicial, procedi à penhora da motocicleta placa DHN6041, **conforme auto anexo**.

Certifico mais que, quanto ao veículo SANDERO, placa QNN6258, por estar no pátio localizado no Jardim Paineiras, redistribuo o presente mandado para a oficial Milena Verdugo, responsável pelo referido bairro, a fim de que seja formalizada a penhora do bem (**certidão anexa**).

ARARAQUARA/SP, 23 de outubro de 2025.

**MARIA SILVIA TIDEI AMARAL**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por MARIA SILVIA TIDEI AMARAL, em 23/10/2025, às 16:02:02 - c8cd276  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25102315550983300000274616055?instancia=1>  
Número do processo: 0112600-13.2007.5.15.0151  
Número do documento: 25102315550983300000274616055



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

### **EXE3 - ARARAQUARA - SP**

Processo: ATSum-0112600-13.2007.5.15.0151

Mandado de penhora de bens

### **CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA**

*(penhora da motocicleta cumprida)*

Certifico para os devidos fins que, nesta data, às 11h30, em cumprimento ao mandado de penhora, dirigi-me ao endereço nele indicado, onde dei ciência do inteiro teor da ordem judicial ao executado Wilson de Jesus Catisse, o qual me informou que o veículo Sandero placa QNN6258 foi apreendido pela polícia e poderá ser encontrado em um pátio localizado no bairro Jardim das Paineiras, qual seja: GRANATTO GUINCHOS – Posto de Veículos e Motos (Av. João Bosco Antônio da Silva Faria, 1300, Jardim das Paineiras, nesta cidade – tels: 16-3334-1686/99108-1091). Sobre a motocicleta placa DHN6041, o executado afirmou que está na residência de seu funcionário, Valentim Bugada, pessoa que utiliza o bem para trabalhar.

Ato contínuo, dirigi-me à residência do referido funcionário, à Avenida Santo Antônio, 815, Vila Xavier, nesta cidade, onde penhorei a motocicleta placa DHN6041, na presença de Valentim Bugada (auto anexo).

Na sequência, retornei ao endereço do mandado (fábrica de Reciclagem), à Rua Anna Maria Sanches Luiz, nº 301, Jardim Santa Julia, nesta cidade, onde intimei o executado Wilson de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Jesus Catisse da penhora, bem como de seu encargo como depositário do bem (motocicleta placa DHN6041), o qual de tudo ficou ciente e recebeu a cópia do auto de constrição, bem como do auto de depósito respectivo, assinando a sua ciência (cópias anexas). Informo que procedi ao registro da penhora, bem como ao bloqueio de transferência do bem constricto no sistema Renajud, conforme documentos abaixo:

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

**Tribunal**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO

**Órgão Judiciário**  
3A VARA TRABALHISTA DE ARARAQUARA

**Incluído por**  
ALAN CEZAR RUNHO

**Processo**  
0112600-13.2007.5.15.0151

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Observação
✓ DHN6041	SP	HONDA/CG 125 TITAN KSE	WILSON DE JESUS CATISSE	PENHORA	

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

**Tribunal**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO

**Órgão Judiciário**  
3A VARA TRABALHISTA DE ARARAQUARA

**Incluído por**  
ALAN CEZAR RUNHO

**Processo**  
0112600-13.2007.5.15.0151

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Observação
✓ DHN6041	SP	HONDA/CG 125 TITAN KSE	WILSON DE JESUS CATISSE	TRANSFERÊNCIA	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Quanto **à penhora do veículo SANDERO placa QNN6258**, considerando que o pátio onde ele se encontra está situado no Jardim das Paineiras (GRANATTO GUINCHOS - Posto de Veículos e Motos), **redistribuo o mandado para a oficial responsável pelo referido bairro, Milena Verdugo, a fim de que seja formalizada a constrição.**

Por fim, certifico que efetuei o cadastro da penhora da motocicleta placa DHN6041 no Banco de Dados do TRT15/Intranet – Sistema EXE/PJE.

**Obs.:** 1 diligência urbana

Araraquara, 23 de outubro de 2025.

Maria Sílvia Tidei Amaral  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

EXE-3 Vara do Trabalho de Araraquara  
Autos 0112600-13.2007.5.15.0151  
Mandado de penhora de bens específicos  
Exequente: Also Aparecido dos Santos e outros  
Executado: Sr. Donizele Catini - ME e outros  
Local da diligência: Av. Santo Antônio, 815 - Vila Xavier, nesta  
Valor da Execução: R\$ 27.413,06 até 14/10/2025

No dia 23 de outubro de 2025 às 11h30 para garantia da execução, realizei a penhora e avaliação dos seguintes bens:

1 motocicleta placa DHN6041, marca HONDA,  
modelo CG 125 TITAN KSE, 2003, Renavam n°  
00805574190, cor azul marinho, no seguinte estado:  
estofamento rasgado, acessório de plástico que fica  
atrás do banco está com sinais de quebrado, pneus  
usados, odômetro medindo 42.498Km, lataria em  
bom estado sem avarias. Não foi possível testar o  
motor, porque segundo informado, ela está pa-  
rada há 4 meses, porque o funcionário do exe-  
cutado que a utiliza, Valentim Bugada, passou  
por uma cirurgia cardíaca. O referido me informou  
que a motocicleta funciona normalmente se car-  
rega a bateria e que o motor está ótimo. Por fim,  
declarou que a motocicleta tem "partida elétrica."  
Avaliação: Com base na tabela FIDE e mer-  
cado local, avalio o bem em R\$ 7.000,00  
(sete mil reais). Nada mais.

Maria Sílvia Tidei Amaral  
Oficial de Justiça Avaliadora





### AUTO DE DEPÓSITO

EXE-3 Vara do Trabalho de Araraquara

Autos 0112600 - 13.2007.5.15.0151

Mandado de penhora de bens específicos

Após realizada a penhora como consta no respectivo auto, depositei os bens nas mãos da seguinte pessoa:

Nome: Wilson de Jesus Catine

RG: 13.724.918-4 CPF: 020.606.098-01


Cargo: executado

End. Res.: Rua Anna Maria Ponches Luiz, 301 - Jardim Santa Julia, Araraquara - SP

que se compromete a guardar e conservar os bens e a não abrir mão deles ou agregar-lhes quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Araraquara, 23 de outubro de 2025.

  
Maria Sílvia Tidei Amaral  
Oficial de Justiça Avaliadora


  
Depositário

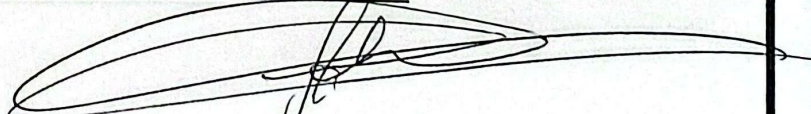
### INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que dei ciência à executada da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o(a) Sr(a) Wilson de Jesus Catine, CPF nº 020.606.098-01

ficado ciente e recebido a contrafé nesta data.

Araraquara, 23 de outubro de 2025.

  
(Of. de Justiça)

  
(executado)

Digitalizado com CamScanner





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

### **EXE3 - ARARAQUARA - SP**

Processo: ATSum-0112600-13.2007.5.15.0151

Mandado de penhora de bens

## **CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA**

Certifico que seguem abaixo as fotografias da motocicleta placa DHN6041, penhorada nesta data por esta oficial, conforme auto de constrição já anexado nos autos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



Araraquara, 23 de outubro de 2025.

Maria Sílvia Tidei Amaral  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**ATSum 0112600-13.2007.5.15.0151**  
AUTOR: CELSO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS (1)  
RÉU: IRSO DONIZETE CATISSI - ME E OUTROS (3)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: f2cf652

Destinatário: {VAL \$PAC.nome\_endereco\_destinatario}

**Destinatário: Pátio Granatto Guinchos**

**Id mandado: f2cf652**

### CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que, em 29.10.2025 às 15h00, em cumprimento à ordem judicial, procedi à penhora da veículo Renault Sandero, placa QNN6258, conforme certidão e auto em anexo.

ARARAQUARA/SP, 31 de outubro de 2025.

**MILENA GABRIELA VERDUGO**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por MILENA GABRIELA VERDUGO, em 31/10/2025, às 14:09:16 - cef0140  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25103113515151900000275344985?instancia=1>  
Número do processo: 0112600-13.2007.5.15.0151  
Número do documento: 25103113515151900000275344985



EXE3 - ARARAQUARA

Processo: 0112600-13.2007.5.15.0151

AUTOR: CELSO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS (1)

RÉUS: IRSO DONIZETE CATISSI - ME E OUTROS (3)

Local Da Diligência: Av. João Bosco Antônio da Silva Faria, 1300 - Jardim das Paineiras, Araraquara - SP, 14807-291 (Granatto Guinchos)

Valor do débito: R\$ 27.413,06, atualizado para 14/10/2025

Destinatário: Pátio Granatto Guinchos

Id mandado: f2cf652

### CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao r. mandado de Id nº. f2cf652, em 28.10.2025 às 15h30min., dirigi-me no endereço Av. João Bosco Antonio da Silva Faria, 1300, Araraquara/SP (Pátio Granatto Guinchos) e não encontrei qualquer pessoa no local. Na ocasião, entrei em contato telefônico nº (16) 99108-1091 e agendei a diligência para o dia 29.10.2025 no período da tarde.

Em 29.10.2025 às 15h00, retornei no referido e fui atendida pela Sra. Salete (responsável pelo Pátio) e o Sr. Marcos, que apresentaram o veículo Renault Sandero, Placa QNN6258. Também informaram que o veículo foi apreendido pela Autoridade policial em razão do delito de entorpecentes no ano de 2019, bem como, que nos autos do processo nº. 1519387-49.2019.8.26.0037 foi declarado perdimento do bem (documentos anexados).

Verifiquei que no documento do veículo consta o emplacamento na cidade de Belo Horizonte/MG e não em Araraquara/SP (doc.anexo).



Assim, PROCEDI, em 29.10.2025, À PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA QNN6258, bem como, NOMEEI COMO DEPOSITÁRIA A Sra. Salete de Cassia Granatto e a intimei sobre a penhora e avaliação realizadas, conforme auto em anexo.

Certifico ainda que, realizei o registro da transferência, penhora no Renajud e o cadastro do bem no Banco de dados do TRT 15ª-EXE-PJE.

Por fim, deixei de proceder à intimação do executado Sr. Wilson de Jesus Catissi, considerando que possui advogado cadastrado nos presentes autos.

Era o que me cumpria certificar.

Em 29.10.2025.

Milena Gabriela Verdugo  
Oficial de Justiça Federal





**EXE3 - ARARAQUARA**

**Processo: 0112600-13.2007.5.15.0151**

**AUTOR: CELSO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS (1)**

**RÉUS: IRSO DONIZETE CATISSI - ME E OUTROS (3)**

Local Da Diligência: Av. João Bosco Antônio da Silva Faria, 1300 - Jardim das Paineiras, Araraquara - SP, 14807-291 (Granatto Guinchos)

Valor do débito: R\$ 27.413,06, atualizado para 14/10/2025

**AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO**

No dia 29/10/2025, às 15:00, compareci no endereço acima indicado, e penhorei e avaliei o(s) veículo(s) abaixo descrito(s):

<b>Placa Atual: QNN6258</b>	<b>Renavam: 01137772848</b>
<b>Chassi: 93Y5SRF84JJ195178</b>	
<b>Município de Emplacamento: Araraquara/SP</b>	
<b>Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10</b>	
<b>Ano de Fab./Modelo: 2017/2018</b>	
<b>Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel</b>	
<b>Combustível: Alcool/Gasolina</b>	
<b>Categoria: Particular</b>	<b>Cor: Branca</b>
<b>Restrição à venda: Possui registro de Renainf, restrição na transferência no presente processo e perante a 2ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP.</b>	
<b>Situação do Veículo: Em circulação</b>	

**Conservação:** O veículo está em regular estado de conservação, apresentando riscos na lataria, pintura queimada, pneus desgastados. Não foi possível testar o funcionamento, pois bateria não está em uso. O interior está em bom estado, não possui estepe e chave de roda.

**Avaliação** - Com base na tabela Fipe e estado de conservação do veículo, avalio o bem em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Milena Gabriela Verdugo**  
**Oficial de Justiça Federal**



**EXE3 - ARARAQUARA**

**Processo: 0112600-13.2007.5.15.0151**

**AUTOR: CELSO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS (1)**

**RÉUS: IRSO DONIZETE CATISSI - ME E OUTROS (3)**

Local Da Diligência: Av. João Bosco Antônio da Silva Faria, 1300 - Jardim das Paineiras, Araraquara - SP, 14807-291 (Granatto Guinchos)

Valor do débito: R\$ 27.413,06, atualizado para 14/10/2025

**AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO**

No dia 29/10/2025, às 15:00, compareci no endereço acima indicado, e penhorei e avaliei o(s) veículo(s) abaixo descrito(s):

Placa Atual: QNN6258	Renavam: 01137772848
Chassi: 93Y5SRF84JJ195178	
Município de Emplacamento: Araraquara/SP	
Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10	
Ano de Fab./Modelo: 2017/2018	
Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel	
Combustível: Alcool/Gasolina	
Categoria: Particular	Cor: Branca
Restrição à venda: Possui registro de Renainf, restrição na transferência no presente processo e perante a 2ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP.	
Situação do Veículo: Em circulação	

Conservação: O veículo está em regular estado de conservação apresentando rissos na lataria, pintura queimada, pneus despartidos não foi possível testar o funcionamento, pois bateria não está em uso. O veículo está em bom estado, não possui estope e chave de roda.

Avaliação - Com base na tabela Fipe e estado de conservação do veículo, avalio o bem em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Milena Gabriela Verdugo  
Oficial de Justiça Federal



EXE3 - ARARAQUARA  
Processo: 0112600-13.2007.5.15.0151

### AUTO DE DEPÓSITO

Após realizada(s) a(s) penhora(s) como consta no respectivo auto, depusitei o bem nas mãos da seguinte pessoa:

Nome: Salette de Camila Gonatto

RG: 17 551368-5

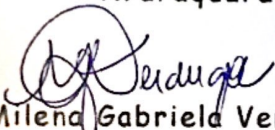
CPF: 060683378-12

Residente na Av. João Manoel Antônio da Silva Faria, 1309, Guarafreixo/SP.

Cargo: proprietária do Patis Gonatto Guindas

que se compromete a guardar e conservar os bens e a não abrir mão deles ou agregar-lhes quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Araraquara/SP, 29 de Outubro de 2025.

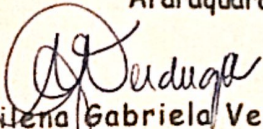
  
Milena Gabriela Verdugo  
Oficial de Justiça Federal


Depositário: 

### INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que dei ciência ao Sr(a). Salette de Camila Gonatto da(s) penhora(s) e avaliação(ões) realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o mesmo, ficado ciente e recebido a contrapé nesta data.

Araraquara/SP, 29 de Outubro de 2025.

  
Milena Gabriela Verdugo  
Oficial de Justiça Federal

Ciente: 

OFICIAL DE JUSTIÇA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 013592748466  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01137772848 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2018

NOME LOCALIZA RENT A CAR S.A.

CPF / CNPJ 16.670.085/0001-55 PLACA GNN-6258

PLACA ANT / UF CHASSI 93Y5SRFB4JJ195178

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALC/GASOL

MARCA / MODELO RENAULT/SANDERO AUTH 10 ANO FAB. 2017 ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL 05L/082CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA I. P. V. A.	VENC. COTA ÚNICA PAGO ATRAVES	VENC / COTAS 1ª I. P. V. A.
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª
	DA GUIA DE ARRECADAÇÃO		3ª P A G O

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 41,40 IOF (R\$) SEGURO PAGO PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 19/1/18

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE PORTO OBRIGATORIO  
NÃO VALE PARA LICENCIAMENTO

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 21/3/18  
Cosar A. Monteiro Alves Junior  
Diretor do DETRAN/MG

EXPEDIDOR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fls.: 500

Dependência: DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO

RDO N°: 1502/2019

20/5/19

Sander  
Branca

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de ARARAQUARA, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) ELTON HUGO NEGRINI, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas: DIEGO AUGUSTO DE SA, POLICIAL MILITAR, residente a AV. JORGE BILLER TEIXEIRA, n°. 519, na cidade ARARAQUARA - SP,

Compareceu o(a) EXIBIDOR(A): LEANDRO LUIZ MANTOVANE, POLICIAL MILITAR, residente a AV. JORGE BILLER TEIXEIRA, n°. 519, na cidade ARARAQUARA - SP, que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 20 de maio de 2019, às 01:37 horas em , relacionado(s) com o delito de L 11343/06 - Entorpecentes / Drogas sem autorização ou em desacordo (Art.33, caput)(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Valor/Moeda; Subtipo.....: Outros-Valor/Moeda; Quantidade.: 118; Observações: R\$ 118,00 EM DINHEIRO - lacre 10573

Veículos apreendidos: Placas.....: QNN6258; Chassis.....: 93Y5SRF84JJ195178; Proprietário.: WILSON DE JESUS CATISSE ME; Tipo.....: AUTOMOVEL; Ano fabric....: 2017; Ano modelo....: 2018; Marca.....: RENAULT/SANDERO AUTH 10; Combustível ALCO/GASOL; Cor: Branco; Município ARARAQUARA - SP

Entorpecentes Apreendidos:

Tipo de tóxico.....: Maconha; Unidade.....: Grama; Qtde. encontrada..: 210.0; Acondicionamento...: PAPELOTE - Qtde.: 4; Invólucro.....: PLÁSTICO; Observações.....: LACRE 024377

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

ELTON HUGO NEGRINI / Delegado(a) de Polícia

Testemunha

Exibidor(a)

MARCO AURELIO DELBONI SALVANHI / Escrivão(ã) de Polícia



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

prevista na Constituição Federal, em seu art. 243, parágrafo único:

Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.

Também tem previsão na Lei de Drogas, em seu art. 60 e seguintes.

O confisco do bem encontra-se expressamente previsto e sua aplicação não é faculdade do magistrado, sendo vedado ao julgador simplesmente afastar a sua incidência com fundamento na condição econômica do agente, de sua família ou em sua utilização para outra finalidade, sendo irrelevante que o bem tenha sido adquirido por meios lícitos.

Por isso, verificado que o apelante utilizou o veículo para o transporte das drogas (instrumento do crime), o perdimento foi bem decretado, não tendo relevância as circunstâncias pessoais do acusado nem se o veículo também era destinado a outras finalidades.

**Assim, fica mantido o perdimento do carro.**

3. Ante o exposto, dá-se parcial provimento ao recurso para reduzir as penas a cinco anos e dez meses de reclusão e 583 dias-multa, mantido o mais.

**João Morengi**  
**Relator**

laip

Apelação Criminal nº 1519387-49.2019.8.26.0037 -Voto nº 44.862

8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO LUIZ MORENGHI, liberado nos autos em 28/06/2020 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1519387-49.2019.8.26.0037 e código rYETDVPT.



**FOTOS VEÍCULO PENHORADO RENAULT SANDERO – PLACA QNN6258:**



